MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.197/97

DA DENOMINAÇÃO A PRAÇA NO BAIRRO REZENDE DE PRAÇA JOSÉ REZENDE FILHO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **PRAÇA JOSÉ REZENDE FILHO,** a Praça do Adro da Igreja de Nossa Senhora da Paz, sita na confluência da Ruas Ferreira Barros e José Geraldo Filho, no Bairro Rezende.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAITE AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1997.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO REIS CHAGAS
Procurador Municipal